



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM DE LEI Nº. 021/2025.

Tauá-Ce, 11 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ

RECEBIDO
EM: 21/04/2025

RESPONSÁVEL
Ana Cléria Caracás Saboia
Secretaria Executiva
Matrícula: 100019-5

Venho perante Vossa Excelência, com o respeito de praxe, para submeter ao crivo dessa honrada Edilidade Municipal, o incluso Projeto de Lei que, "**Estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026.**".

A proposição visa o cumprimento das normas constitucionais e às exigências da Lei Federal nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº. 101/2000(LRF), observada, ainda, as formalidades legais aplicáveis na elaboração de proposta orçamentária anual.

Estando, ademais, em conformidade com as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo: as prioridades e metas da administração pública municipal extraídas do Plano Plurianual vigente; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações; as disposições relativas à dívida pública municipal; as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e, ainda, as disposições gerais.

Estou convicta em contar com apoio dos nobres Pares dessa Casa Parlamentar, na apreciação do presente Projeto de Lei, imprescindível à Gestão Pública Municipal, apresentando nossos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 44/2025

Estabelece a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

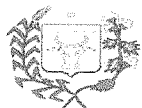
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII** - as disposições gerais.

§ 1º. As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I** – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
- II** – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;



§ 2º. A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações:

I – Anexo de Metas Fiscais / Metas Anuais – demonstrativo I;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - demonstrativo II;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - demonstrativo III;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido - demonstrativo IV;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos - demonstrativo V;

VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias Projeção Atuarial - demonstrativo VI;

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - demonstrativo VII;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - demonstrativo VIII;

IX – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento das Metas Anuais - demonstrativo IX;

X – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário- demonstrativo X;

XI – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Nominal- demonstrativo XI;



XII – Montante da Dívida Pública – demonstrativo XII;

XIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - demonstrativo XIII.

XIV – Relação das ações prioritárias previstas para 2026 - demonstrativo XIV.

Seção I

Metas Fiscais Anuais

Art. 3º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I - Metas Fiscais Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º. Os valores da coluna relacionados ao "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

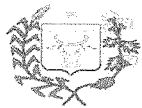
§ 3º. As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 4º. Na hipótese prevista pelo § 3º, o demonstrativo X de que trata o Caput deverá ser encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual.

§ 5º. Durante o exercício de 2026, a meta resultado primário prevista no demonstrativo I, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 6º. Para os fins do disposto no § 5º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 7º. Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparados com as metas ajustadas



Seção II

Avaliação Do Cumprimento Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior

Art. 4º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção III

Metas Fiscais Atuais Comparadas Com As Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores

Art. 5º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção IV

Evolução Do Patrimônio Líquido

Art. 6º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município de forma consolidada.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção V

Origem E Aplicação Dos Recursos Obtidos Com A Alienação de Ativos

Art. 7º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo V - que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

Seção VI

Avaliação Da Situação Financeira E Atuarial Do Regime Próprio Da Previdência Dos Servidores Públicos

Art. 8º. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o Demonstrativo VI, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. Esse demonstrativo estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VII

Estimativa E Compensação Da Renúncia De Receita

Art. 9º. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo VII, deverá conter informações que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VIII

Margem De Expansão Das Despesas Obrigatórias De Caráter Continuado

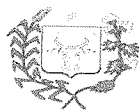
Art. 10. O § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção IX

Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Das Receitas E Despesas

Art. 11. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

Seção X

Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Resultado Primário

Art. 12. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ 1º. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º. O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário para o Exercício de 2026 poderá ser revisto, mediante decreto, quando do encerramento do 2º quadrimestre do referido exercício, visando adequar as previsões com a realidade do Município.

Seção XI

Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Resultado Nominal

Art. 13. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

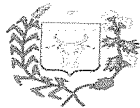
§ 1º. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º - O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal para o Exercício de 2026 poderá ser revisto, mediante decreto, quando do encerramento do 2º quadrimestre do referido exercício, visando adequar as previsões com a realidade do Município.

Seção XII

Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Montante Da Dívida Pública

Art. 14. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.



Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

Seção XIII

Demonstrativo De Riscos Fiscais E Providências

Art. 15. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a ser cumprido em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º. Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2026 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º. Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.



§ 1º. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

§ 2º. As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo Único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 18. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.



§ 2º. As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 19. A proposta orçamentária do Município para 2026 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II - projeto de lei orçamentária.

Art. 20. Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para autarquia.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

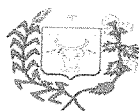
Art. 21. Para efeito do disposto no art. 20 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2026 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 23. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio



de 2000, alterada pela Lei Complementar no 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar no 156, de 28 de dezembro de 2016 a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das ações prioritárias que terão recursos consignados nos orçamentos.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

§ 1º. Até 45 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2026, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º. Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2025 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 27. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;



III – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 4º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 28. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:



I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo VIII, de que trata o art. 2º, dessa Lei.

Art. 29. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 2º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º. A reserva de contingência, de que trata o caput, será fixada em, no mínimo, 0,2 % (zero virgula dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma do inciso I do caput não seja utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte até 01 de dezembro de 2026, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 30. As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

Art. 31. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2026 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.



Art. 32. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo I de que trata o art. 2º dessa Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º. Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Art. 33. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de 2026 até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64.

Art. 34. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 35. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2026.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.



Art. 37. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 38. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o Art.16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 39. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 40. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Art. 41 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.



Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 43. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

- I- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- eliminação das despesas com horas-extras;
- III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47. Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XVI desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.



Art. 48. Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 49. As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 50. As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 52. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 53. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal para apreciação e votação até do dia 1º de outubro de 2025 em atendimento ao art. 42, § 5º da Constituição Estadual, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do 2º período legislativo.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas constantes na proposta orçamentária.

§ 3º. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2026, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 4º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 55. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá a Prefeita enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 56. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026 - 2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 57. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 38 da presente Lei.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere.

Art. 59. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 61. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 62. Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições e doações.

§ 1º. As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 2º. As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



AÇÕES

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

- Construção, Reforma e Ampliação da Sede do Legislativo Municipal
- Gestão e Manutenção das Ações do Poder Legislativo
- Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal

0201 - GABINETE DA PREFEITA

- Gestão e Manutenção do Gabinete da Prefeita
- Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete da Prefeita

0301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Cumprimento de Sentenças Judiciais
- Gestão e Manutenção da Procuradoria Geral do Município
- Pessoal e Encargos Sociais da Procuradoria Geral do Município

0401 - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

- Amortização da dívida interna
- Gestão e Manutenção da Secretaria de Orçamento e Finanças
- Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Orçamento e Finanças

0501 - SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E LAZER

- Gestão e Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
- Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer
- Promoção do Lazer para Melhoria da Qualidade de Vida
- Promoção e Funcionamento da Cultura Local e Cultura Popular
- Promoção e Funcionamento do Turismo

0502 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

- Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura

0601 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PESQUISA E ESTATÍSTICA

- Gestão e Manutenção da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e Estatística
- Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Planejamento, Pesquisa e E

0701 - SECRETARIA DE ESPORTES

- Construção, Ampliação e Qualificação de Equipamentos Esportivos
- Gestão e Manutenção da Secretaria de Esporte
- Gestão e Manutenção de Equipamentos Esportivos
- Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Esporte
- Promoção e Inclusão Esporte para Melhoria da Qualidade de Vida

0901 - DEFESA CIVIL

- Defesa Civil Prevenção e Gestão de Riscos
- Gestão e Manutenção da Defesa Civil
- Pessoal e Encargos Sociais da Defesa Civil

1001 - CONTROLADORIA, OUVIDORIA, TRANSPARENCIA

- Gestão e Manutenção da Controladoria, Transparência e Integridade Pública



- Manutenção da Gestão da Ouvidoria
- Pessoal e Encargos Sociais da Controladoria, Transparência e Integridade
- Pessoal e Encargos Sociais da Ouvidoria

1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- Ampliação, Reforma, Equipamentos e Mobiliário para a Sede da Secretaria de
- Aquisição de Ambulâncias Equipadas para Secretaria de Saúde
- Aquisição de Equipamentos para Farmácias das UBS e Caf Central
- Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Veículos para Vigilância Sanitária
- Consorcio Público de Saúde - CEO
- Consorcio Público de Saúde - Policlínica
- Consorcio Público de Saúde - UPA 24H
- Construção Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Secundaria - CAPS Ad e CAPS li
- Construção e Aquisição de Equipamentos para Unidade de Atendimento Especializado
- Construção, Ampliação e Reforma do Centro de Reabilitação - CER
- Construção, Ampliação, Reforma e Qualificação das UBS
- Gestão do Conselho Municipal de Saúde
- Gestão e Manutenção da Assistência Farmacêutica
- Gestão e Manutenção da Atenção Primaria de Saúde
- Gestão e Manutenção da Atenção Secundaria na Saúde - Mac
- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- Gestão e Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
- Pessoal e Encargos Sociais da Assistência Farmacêutica
- Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Primaria de Saúde
- Pessoal e Encargos Sociais da Saúde Mental
- Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância em Saúde
- Pessoal e Encargos Sociais do Fundo Municipal de Saúde
- Pessoal e Encargos Sociais dos Serviços de Saúde de Mac
- Programa Agentes de Saúde e Prevenção de Doenças
- Promoção e Manutenção da Vigilância em Saúde

1201 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONSERVACA

- Aquisição de Participação Acionaria em Sociedade de Economia Mista
- Aquisição, Construção, Modernização e Qualificação de Equipamentos Esportivos
- Aquisição, Qualificação e Reforma de Equipamentos Culturais
- Construção Reforma e Ampli. de Passagens e Outras Obras D Arte
- Construção, Ampliação de Bueiros, Barragens, Açudes e Outros Reservatórios
- Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Abastecimento D'Água
- Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Saneamento Básico
- Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
- Construção, Implantação e Melhoria de Obras de Urbanização e Infra. Urbana e T
- Construção, Reforma e Ampliação de Aterro Sanitário
- Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Abatedouro e Mercado Publico



- Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos
- Construção, Reforma, Ampliação e Qualificação de Estradas Vicinais
- Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Cons e Serviços Públicos
- Manut. e Implant. de Melhorias Sanitárias e Habitacionais no Município
- Manutenção da Iluminação Publica
- Manutenção da Limpeza Publica
- Manutenção das Vias Urbanas
- Manutenção e Conservação de Praças Parques e Jardins
- Manutenção e Preservação de Prédios Históricos
- Modernização e Ampliação das Redes de Iluminação Publica
- Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços P

1301 - SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO

- Gestão e Manutenção da Secretaria do Trabalho, Desenv. Econômico, Tecnológico, C
- Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Trabalho, Desenv. Econômico, Tecnológico, C
- Promoção ao Desenvolvimento Econômico e Geração de Trabalho e Renda
- Promoção ao Empreendedorismo e a Inclusão Digital Significativa

1501 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Sede da
- Aquisição de Equip. Mobil. Mater. Didáticos e Pedagógicos e Instrumentos Recreativos e
- Aquisição de Equip. Mobil. Mater. Didáticos Pedagógicos e Instrumentos Recreativos as Unid.
- Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Ensino Infantil
- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básica de Ensino Fundamental
- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares de Ensino
- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação
- Implantação, Reforma de Infra. Esportiva nas Unidades de Ensino
- Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches
- Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola
- Manutenção das Atividades do EJA
- Manutenção das Atividades do Ensino Especial
- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- Manutenção das Atividades do Ensino Superior
- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Creche
- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA
- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Especial
- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
- Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré Escola
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Ensino Medio
- Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Infantil
- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- Manutenção do Programa do Transporte Escolar - Ensino Fundamental



- Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados a Secret
- Pessoal e Encargos Sociais do Fundo Municipal de Educação
- Programa Caminho da Escola
- Programa Polo Universidade Aberta do Brasil - UAB
- Reforma das Unidades Escolares de Ensino Infantil

1502 - FUNDEB

- Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creches
- Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-escola
- Manutenção das Atividades do EJA
- Manutenção das Atividades do Ensino Especial
- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

1601 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSP

- Gestão e Manutenção da Autarquia Municipal de Trânsito
- Gestão e Manutenção do Transporte
- Manutenção do Programa Educação no Trânsito e Mobilidade
- Pessoal e Encargos Sociais da Autarquia Municipal de Trânsito

1701 - SECRETARIA DE GESTÃO ORGANIZATIVA E DE P

- Gestão e Manutenção da Secretaria de Gestão Organizativa e de Pessoas
- Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Gestão Organizativa e de P

1801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- Bloco da Proteção Social Básica
- Bloco da Proteção Social Especial
- Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
- Fortalecimento do Controle Social (CMAS)
- Gestão Administrativa do FMAS
- Gestão de Benefícios Eventuais
- Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUA S
- Manutenção do Conselho Tutelar
- Manutenção e Gestão do Programa Tauá Solidário
- Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

1802 - FMDCA

- Funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

1803 - FUNDO MUNICIPAL DE EMANCIPAÇÃO HUMANA E

- Funcionamento do F.E.C.E.P

1901 - SUPERINTENDENCIA DO MEIO AMBIENTE DO MUN

- Gestão e Manutenção da Superintendência do Meio Ambiente
- Manutenção e Conservação do Jardim Zoo Botânico
- Pessoal e Encargos Sociais da Superintendência do Meio Ambiente de Tauá



1902 - FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE SUSTENT

- Gestão do Consorcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos
- Manutenção das Atividades do Fundo de Defesa do Meio Ambiente Sustentável

2001 - PROTEÇÃO E CIDADANIA

- Gestão e Manutenção da Secretaria de Proteção e Cidadania
- Modernização e Apoio Guarda Civil Municipal
- Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Proteção e Cidadania

2002 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADANIA

- Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Segurança Cidadania

2101 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E

- Apoio ao Setor Industrial
- Apoio e Incentivo ao Agronegócio
- Gestão e Manutenção da Fundação de Desenv. Econômico e Fomento as Ativ. Pro
- Manutenção e Fortalecimento do Setor de Comércio e Serviços Local
- Pessoal e Encargos Sociais da Fundação de Desenv. Econômico e Fomento as Ativ.

2201 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, REC

- Apoio e Incentivo a Agropecuária, Aquicultura e Pesca
- Construção, Ampliação e Reforma de Reservatório de Água
- Gestão e Manutenção da Secretaria do Desenv. Rural, Rec. Hídricos, Meio Am
- Manutenção do Abatedouro Público Municipal
- Monitoramento e Gestão dos Recursos Hídricos
- Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Desenv. Rural, Rec. Hídricos, Meio Am

2301 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SER

- Gestão e Manutenção do IPMT
- Pagamento de Inativos e Pensionistas da Previdência Municipal de Tauá
- Pessoal e Encargos Sociais do IPMT

2401 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DA MULHER, JUVEN

- Gestão e Manut. da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família

2402 - FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

- Fundo Municipal da Juventude

2403 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS S/ DROGAS

- Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas

2404 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA PESSOA IDOSA

- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

2501 - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

- Gestão e Manutenção da Fundação Escola de Gestão Pública

2601 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO AMBIENTAL

- Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Abastecimento D'Água Rural
- Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Saneamento Básico Rural
- Gestão de Recursos Hídricos
- Gestão e Manutenção do SESAR

2701 - SEC. URBAN., CONSERV. MEIO AMB. E SUSTENT

- Gestão e Manut. da Secretaria de Urbanismo, Conservação, Meio Amb. e Sustentabilidade
- Manutenção de Cemitérios Públicos
- Manutenção de Limpeza Pública
- Manutenção de Vias Urbanas
- Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins
- Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

2901 - SECR. DIREITOS HUMANOS, CIDAD. E DIVERSI

- Gestão e Manutenção da Secretaria de Direitos Humanos, Cidadania e Diversidade

3001 - SEC. DE DESENV. ECONOM. E EMPREENDEDORIS

- Apoio ao Setor Industrial
- Apoio e Incentivo ao Agronegócio
- Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
- Manutenção e Fortalecimento do Setor de Comércio e Serviços Locais

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

- Reserva de Contingência



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

LDO 2026

GESTÃO DE RISCOS FISCAIS

PARTE I

Anexos de Riscos Fiscais



PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		(R\$)
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Passivos Contingentes	445.000,00			
Demandas Judiciais	310.000,00	Anulação da Reserva de Contingência		445.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Anulação de Dotações Orçamentárias		350.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00			95.000,00
Assunção de Passivos	0,00			
Assistência Diversas	60.000,00			
Outras Passivos Contingentes	75.000,00			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demais Riscos Fiscais Passivos	875.000,00			
Frustração de Arrecadação	750.000,00	Limitação de Dotações Orçamentárias		875.000,00
Restituição de Tributos a Maior				875.000,00
Discrepância de Projetos	0,00			
Outros Riscos Fiscais	125.000,00			
TOTAL	1.320.000,00	TOTAL		1.320.000,00

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30

NOTA:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, Calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Nota:

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias.

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

LDO 2026

GESTÃO DE METAS FISCAIS

PARTE II

Anexos de Metas Fiscais



ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I Metas Anuais - 2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028			(R\$)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total (exceto fontes RPPS)	618.170.000,00	591.663.476,26	0,206	725.485.000,00	667.670.109,85	0,226	859.701.310,00	762.372.845,31	0,251	127.637
Receitas Primárias(exceto fontes RPPS) (I)	618.002.000,00	591.502.679,94	0,206	725.288.000,00	667.488.809,05	0,226	859.467.000,00	762.165.062,00	0,251	127.602
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.249.000,00	21.294.984,69	0,007	26.112.000,00	24.031.099,07	0,008	30.943.000,00	27.439.882,52	0,010	4.594
Transferências Correntes	566.810.000,00	542.505.742,73	0,189	665.209.000,00	612.197.586,58	0,208	788.273.000,00	699.031.073,81	0,246	117.032
Demais Receitas Primárias Correntes	1.016.000,00	972.434,92	0,000	1.192.000,00	1.097.007,89	0,000	1.413.000,00	1.253.031,51	0,000	0,210
Receitas Primárias de Capital	27.927.000,00	26.729.517,61	0,009	32.775.000,00	30.163.115,50	0,010	38.838.000,00	34.441.074,15	0,012	5,766
Despesa Total (exceto fontes RPPS)	663.905.204,82	635.437.600,33	0,222	771.934.461,38	710.417.950,24	0,241	905.696.673,43	803.160.983,79	0,283	134.466
Despesas Primárias(exceto fontes RPPS)(II)	607.646.000,00	581.590.735,07	0,203	713.133.000,00	656.302.457,59	0,222	845.062.000,00	749.390.880,19	0,264	125.464
Despesas Primárias Correntes	469.853.000,00	449.706.163,86	0,157	551.419.000,00	507.475.667,04	0,172	653.431.000,00	579.454.800,04	0,204	97,013
Pessoal e Encargos Sociais	167.963.000,00	160.760.911,18	0,056	197.121.000,00	181.412.158,38	0,061	233.588.000,00	207.143.046,22	0,073	34,680
Outras Despesas Correntes	301.890.000,00	288.945.252,68	0,101	354.298.000,00	326.063.508,66	0,111	419.843.000,00	372.311.753,83	0,131	62,333
Despesas Primárias de Capital	143.930.000,00	137.758.422,66	0,048	168.916.000,00	155.454.853,34	0,053	200.165.000,00	177.503.929,34	0,062	29,718
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	50.121.204,82	47.972.056,68	0,017	51.598.461,38	47.486.509,55	0,016	52.099.673,43	46.201.367,63	0,016	7,735
Receita Total (com fontes RPPS)	32.092.000,00	30.715.926,49	0,011	33.038.000,00	30.405.156,67	0,010	33.359.000,00	29.582.362,44	0,010	4,953
Receitas Primárias (com fontes RPPS) (III)	30.634.000,00	29.320.444,10	0,010	35.952.000,00	33.086.936,03	0,011	42.603.000,00	37.779.831,15	0,013	6,325
Despesa Total (com fontes RPPS)	33.060.000,00	31.642.419,60	0,011	34.034.000,00	31.321.784,07	0,011	34.365.000,00	30.474.471,22	0,011	5,102
Despesas Primárias (com fontes RPPS) (IV)	33.060.000,00	31.642.419,60	0,011	38.799.000,00	35.707.054,72	0,012	45.977.000,00	40.771.854,02	0,014	6,826
Resultado Primário(sem RPPS)	10.356.000,00	9.911.944,87	0,003	12.155.000,00	11.186.351,45	0,004	14.405.000,00	12.774.181,81	0,004	2,139
Resultado Primário (com RPPS)	7.930.000,00	7.589.969,37	0,003	9.308.000,00	8.566.232,77	0,003	11.031.000,00	9.782.158,94	0,003	1,638
Acima da Linha (VI) = (IV) + (III - IV)	15.725.000,00	15.050.727,41	0,005	18.455.000,00	16.984.295,85	0,006	21.869.000,00	19.393.167,79	0,007	3,247
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)										
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)										
Dívida Pública Consolidada (DC)	46.352.041,67	44.364.511,55	0,015	35.629.041,67	32.789.714,69	0,011	22.922.041,67	20.326.992,55	0,007	3,403
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-23.927.905,91	-22.901.900,76	-0,008	-36.280.778,51	-17.898,76	-0,011	-50.316.779,51	-24.811,04	-0,015	-7,470
Resultado Nominal (SEM RPPS)	4.712.159,88	4.510.107,08	0,002	12.352.872,60	11.368.455,32	0,004	14.036.001,00	12.446.957,91	0,004	2,084
Abaixo da Linha										

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 0:30



ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I Metas Anuais - 2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

(R\$)

VARIÁVEIS			
	2026	2027	2028
PIB real (crescimento % anual)	2,79	2,86	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,50	10,50	10,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	6,00	5,90	5,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,48	4,00	3,78
PIB nominal	299.648.931.379,30	320.547.646.449,42	342.644.277.909,77
Receita Corrente Líquida - RCL	590.290.062,00	630.783.960,25	673.551.112,76

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	2027	2028
Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação	Valor corrente / Índice Deflação
1,0448	1,0866	1,1277

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal



ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2026

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2024			II - Metas Realizadas 2024			Variação (II - I)			(R\$)
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor	(c) = (b - a)	(c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	395.993.990,00	0,179	114,230	402.673.494,55	0,189	105,621	6.679.504,55	1,687		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	385.809.507,00	0,175	111,292	389.472.914,74	0,182	102,159	3.663.407,74	0,950		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	398.297.990,00	0,180	114,895	435.944.763,08	0,204	114,348	37.646.773,08	9,452		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	392.156.990,00	0,178	113,123	425.878.138,10	0,199	111,708	33.721.148,10	8,599		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	27.839.000,00	0,013	8,031	25.046.170,51	0,012	6,570	-2.792.829,49	-10,032		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	27.674.000,00	0,013	7,983	23.809.256,47	0,011	6,245	-3.864.743,53	-13,965		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	27.935.000,00	0,013	8,058	27.879.106,39	0,013	7,313	-55.893,61	-0,200		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	27.935.000,00	0,013	8,058	27.879.106,39	0,013	7,313	-55.893,61	-0,200		
Resultado Primário (SEM FONTES RPPS)										
Acima da Linha (V) = (I - II)	-6.347.483,00	-0,003	-1,831	-36.405.223,36	-0,017	-9,549	-30.057.740,36	473,538		
Resultado Primário (COM FONTES RPPS)										
Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-6.608.483,00	-0,003	-1,906	-40.475.073,28	-0,019	-10,617	-33.866.590,28	512,471		
Dívida Pública Consolidada (DC)	67.208.080,62	0,030	19,387	67.208.080,62	0,031	17,629	0,00	0,000		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-12.137.300,45	-0,005	-3,501	-12.137.300,45	-0,006	-3,184	0,00	0,000		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-53.705.685,08	-0,024	-15,492	-53.705.685,08	-0,025	-14,087	0,00	0,000		
Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30										
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024										
ESPECIFICAÇÃO										
PIB nominal	Valor Previsto 2024					Valor Realizado 2024				
	220.734.800.000,00					213.601.000.000,00				
Receita Corrente Líquida - RCL	346.663.289,60					381.243.108,87				

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar

Prefeita Municipal

(R\$)

	2028	%
60	859.701.310,00	18,500
60	859.467.000,00	18,500
72	905.696.673,43	17,328
60	845.062.000,00	18,500
18	33.359.000,00	0,972
60	42.603.000,00	18,500
17	34.365.000,00	0,971
06	57.918.500,00	0,002
72	14.405.000,00	18,511
033	-910.500,00	-90,719
134	22.922.041,67	-35,665
25	-50.316.779,51	38,687
-149	14.036.001,00	13,625



MUNICÍPIO DE
TAUÁ
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeitura

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2026
AMF - Tabela 3 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										(R\$)
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	400.093.589,37	402.673.494,55	0,645	542.255.800,00	34,664	618.170.000,00	14,000	725.485.000,00	17,360	859.701.310,00	18,500
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	349.922.611,78	389.472.914,74	11,303	529.338.800,00	35,912	618.002.000,00	16,750	725.288.000,00	17,360	859.467.000,00	18,500
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	340.558.883,67	435.944.763,08	28,009	538.407.000,00	23,503	663.905.204,82	23,309	771.934.461,38	16,272	905.696.673,43	17,328
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	336.217.752,01	425.878.138,10	26,667	533.391.000,00	25,245	607.646.000,00	13,921	713.133.000,00	17,360	845.062.000,00	18,500
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.979.076,96	25.046.170,51	8,996	28.151.200,00	12,397	32.092.000,00	13,999	33.038.000,00	2,948	33.359.000,00	0,972
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	21.078.586,54	23.809.256,47	12,955	26.872.200,00	12,865	30.634.000,00	13,999	35.952.000,00	17,360	42.603.000,00	18,500
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	24.536.619,36	27.879.106,39	13,622	29.000.000,00	4,021	33.060.000,00	14,000	34.034.400,00	2,947	34.365.000,00	0,971
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	24.536.619,36	27.879.106,39	13,622	29.000.000,00	4,021	57.914.000,00	99,703	57.917.360,00	0,006	57.918.500,00	0,002
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	13.704.859,77	-36.405.223,36	-365,637	-4.052.200,00	-88,869	10.356.000,00	-355,565	12.155.000,00	17,372	14.405.000,00	18,511
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III) - (IV)	10.246.826,95	-40.475.073,28	-495,001	-6.180.000,00	-84,731	-16.924.000,00	173,851	-9.810.360,00	-42,033	-910.500,00	-90,719
Dívida Pública Consolidada (DC)	71.128.167,31	67.208.080,62	-5,511	55.489.041,67	-17,437	46.352.041,67	-16,466	35.629.041,67	-23,134	22.922.041,67	-35,665
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-65.842.985,53	-12.137.300,45	-81,566	-19.215.746,03	58,320	-23.927.905,91	24,522	-36.280.778,51	51,625	-50.316.779,51	38,687
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.867.174,97	-53.705.685,08	-782,655	7.078.445,58	-113,180	4.712.159,88	-33,429	12.352.872,60	162,149	14.036.001,00	13,625

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2026

AMF - Tabela 3 (LRF, Art. 49, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	443.157.174,75	425.464.814,34	-3,992	542.255.800,00	27,450	591.663.476,26	9,112	667.670.109,85	12,846	762.372.845,31	14,184
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	387.566.105,19	411.517.081,71	6,174	529.338.800,00	28,631	591.502.679,94	11,744	667.488.809,05	12,846	762.165.062,00	14,184
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	377.214.523,63	460.619.236,67	22,111	538.407.000,00	16,888	635.437.600,33	18,022	710.417.950,24	11,800	803.160.983,79	13,055
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	372.406.139,56	449.982.840,72	20,831	533.391.000,00	18,536	581.590.735,07	9,036	656.302.457,59	12,846	749.390.880,19	14,184
Receita Total (COM FONTES RPPS)	25.452.401,87	26.463.783,76	3,974	28.151.200,00	6,376	30.715.926,49	9,111	30.405.156,67	-1,012	29.582.362,44	-2,706
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	23.347.354,49	25.156.860,39	7,750	26.872.200,00	6,819	29.320.444,10	9,111	33.086.936,03	12,846	37.779.831,15	14,184
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	27.177.588,45	29.457.063,81	8,387	29.000.000,00	-1,552	31.642.419,60	9,112	31.322.152,20	-1,012	30.474.471,22	-2,706
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	27.177.588,45	29.457.063,81	8,387	29.000.000,00	-1,552	55.430.704,44	91,140	53.301.846,51	-3,841	51.361.433,47	-3,640
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	15.179.965,63	-38.465.759,00	-353,398	-4.052.200,00	-89,465	9.911.944,87	-344,607	11.186.351,45	12,857	12.774.181,81	14,194
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	11.349.731,67	-42.765.962,43	-476,802	-6.180.000,00	-85,549	-16.198.315,47	162,109	-9.028.559,02	-44,262	-807.420,52	-91,057
Dívida Pública Consolidada (DC)	78.783.960,82	71.012.057,98	-9,865	55.489.041,67	-21,860	44.364.511,55	-20,048	32.789.714,69	-26,090	20.326.992,55	-38,008
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-72.929.914,95	-12.824.271,66	-82,416	-19.215.746,03	49,839	-22.901.900,76	19,183	-33.389.513,74	45,794	-44.620.318,61	33,636
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.713.948,75	-56.745.426,86	-751,202	7.078.445,58	-112,474	4.510.107,08	-36,284	11.368.455,32	152,066	12.446.957,91	9,487

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável: Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão: 15/04/2025 e hora de emissão: 10:30

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2023	2024	2025	2026	2027	2028	
4,62	4,83	5,66	4,48	4,00	3,78	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor x Índice	Valor x Índice	Valor x Índice	Valor / Índice	Valor / Índice	Valor / Índice	Valor / Índice
1,1076	1,0566	1,000	1,0448	1,0866	1,1277	

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Tauá - Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2026

AMF - Tabela 4 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	340.334.395,75	100,00	303.361.674,64	100,00	233.870.400,32	100,00
TOTAL	340.334.395,75	100,00	303.361.674,64	100,00	233.870.400,32	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	-251.971.264,14	100,00	-249.141.681,09	100,00	-247.598.540,41	100,00
TOTAL	-251.971.264,14	100,00	-249.141.681,09	100,00	-247.598.540,41	100,00

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal



ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, Art. 4º, §2º, inciso III)

				(R\$)
RECEITAS REALIZADAS	2024	(a) 2023	(b) 2022	(c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2024	(d) 2023	(e) 2022	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022	
	(g) = ((Ia-IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib-IIe) + IIIi)	(I) = (Ic - Iif)	
Valor (III)	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	25.023.523,95	11.676.448,82	12.929.445,46
Receita de Contribuições dos Segurados	6.251.090,54	0,00	7.437.003,42
Ativo	6.251.090,54	0,00	7.437.003,42
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	17.169.454,61	11.676.448,82	5.492.442,04
Ativo	17.169.454,61	11.676.448,82	5.492.442,04
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.602.978,80	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.602.978,80	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	25.023.523,95	11.676.448,82	12.929.445,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	19.888.089,60	0,00	0,00
Aposentadorias	18.460.825,67	0,00	0,00
Pensões Por Morte	1.427.263,93	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	676.987,38	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	676.987,38	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.565.076,98	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	4.458.446,97	11.676.448,82	12.929.445,46
--	---------------------	----------------------	----------------------

RESULTADO PREV. - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPIT. DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte e Periodicidade de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalente de Caixa	17.002.163,65	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	10.879.811,01
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	10.879.811,01
Ativo	0,00	0,00	10.879.811,01
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO(IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	10.879.811,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREV. - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	10.879.811,01
---	-------------	-------------	----------------------

APORTES DE REC. PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	11.302.628,14	1.236.914,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	11.302.628,14	1.236.914,04

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	24.526.315,36	1.533.323,70
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	23.989.033,05	939.821,57
Demais Despesas Correntes	0,00	537.282,31	593.502,13
Despesas de Capital (XIV)	0,00	10.304,00	14.949,52
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	24.536.619,36	1.548.273,22
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	-13.233.991,22	-311.359,18

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	15.423.792,40	12.588.656,42
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2022	2023	2024
---	-------------	-------------	-------------



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

	(R\$)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULT. DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30

1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

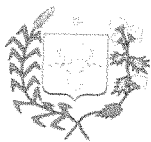
ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	34.358.945,46	26.811.768,76	7.547.176,70	7.547.176,70
2027	36.460.007,40	27.984.073,64	8.475.933,76	16.023.110,46
2028	38.810.592,42	29.536.021,93	9.274.570,49	25.297.680,95
2029	41.266.046,44	31.185.458,23	10.080.588,21	35.378.269,16
2030	43.746.975,12	32.973.119,47	10.773.855,65	46.152.124,81
2031	46.708.713,06	33.942.619,56	12.766.093,50	58.918.218,31
2032	48.917.273,41	36.013.162,55	12.904.110,86	71.822.329,17
2033	51.541.420,55	37.932.752,73	13.608.667,82	85.430.996,99
2034	54.217.685,15	39.649.455,58	14.568.229,57	99.999.226,56
2035	57.049.009,35	41.114.003,28	15.935.006,07	115.934.232,63
2036	59.869.063,75	43.023.923,07	16.845.140,68	132.779.373,31
2037	62.907.522,93	44.325.952,36	18.581.570,57	151.360.943,88
2038	66.084.308,65	45.078.352,66	21.005.955,99	172.366.899,87
2039	69.370.596,16	46.846.301,38	22.524.294,78	194.891.194,65
2040	72.866.414,63	47.669.120,02	25.197.294,61	220.088.489,26
2041	76.508.478,61	48.560.101,00	27.948.377,61	248.036.866,87
2042	80.359.599,56	49.074.856,91	31.284.742,65	279.321.609,52
2043	84.477.360,17	49.247.255,02	35.230.105,15	314.551.714,67
2044	88.788.380,43	49.599.328,93	39.189.051,50	353.740.766,17
2045	93.380.928,71	49.456.959,62	43.923.969,09	397.664.735,26
2046	98.262.985,61	49.084.542,47	49.178.443,14	446.843.178,40
2047	101.446.502,62	48.375.135,06	53.071.367,56	499.914.545,96
2048	29.919.925,60	47.368.724,04	-17.448.798,44	482.465.747,52
2049	28.860.714,24	46.544.106,09	-17.683.391,85	464.782.355,67
2050	27.780.892,36	45.704.464,56	-17.923.572,20	446.858.783,47
2051	26.691.542,43	44.746.653,31	-18.055.110,88	428.803.672,59
2052	25.650.236,56	43.504.394,88	-17.854.158,32	410.949.514,27
2053	24.626.996,33	42.173.398,64	-17.546.402,31	393.403.111,96
2054	23.573.166,15	40.946.263,47	-17.373.097,32	376.030.014,64



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

				(R\$)
2055	2.258.416,51	39.433.615,28	-37.175.198,77	338.854.815,87
2056	21.598.298,01	37.975.536,47	-16.377.238,46	322.477.577,41
2057	20.635.110,94	36.492.074,03	-15.856.963,09	306.620.614,32
2058	19.754.860,62	34.739.600,80	-14.984.740,18	291.635.874,14
2059	18.887.828,98	33.064.115,28	-14.176.286,30	277.459.587,84
2060	18.082.342,37	31.289.527,57	-13.207.185,20	264.252.402,64
2061	17.321.050,13	29.514.900,73	-12.193.850,60	252.058.552,04
2062	16.606.816,09	27.747.364,84	-11.140.548,75	240.918.003,29
2063	15.942.337,38	25.994.252,42	-10.051.915,04	230.866.088,25
2064	15.330.091,03	24.262.639,80	-8.932.548,77	221.933.539,48
2065	14.772.343,42	22.559.440,42	-7.787.097,00	214.146.442,48
2066	14.271.129,20	20.891.607,41	-6.620.478,21	207.525.964,27
2067	13.828.213,88	19.265.860,50	-5.437.646,62	202.088.317,65
2068	13.445.080,77	17.688.317,87	-4.243.237,10	197.845.080,55
2069	13.122.920,44	16.164.326,97	-3.041.406,53	194.803.674,02
2070	12.862.647,03	14.698.831,91	-1.836.184,88	192.967.489,14
2071	12.664.894,44	13.296.201,44	-631.307,00	192.336.182,14
2072	12.530.041,00	11.960.329,49	569.711,51	192.905.893,65
2073	12.458.224,50	10.694.918,96	1.763.305,54	194.669.199,19
2074	12.449.297,46	9.503.128,61	2.946.168,85	197.615.368,04
2075	12.502.833,21	8.387.731,89	4.115.101,32	201.730.469,36
2076	12.618.155,68	7.350.910,47	5.267.245,21	206.997.714,57
2077	12.794.406,50	6.394.392,13	6.400.014,37	213.397.728,94
2078	13.030.561,69	5.519.289,00	7.511.272,69	220.909.001,63
2079	13.325.417,83	4.725.780,88	8.599.636,95	229.508.638,58
2080	13.677.626,08	4.013.088,51	9.664.537,57	239.173.176,15
2081	14.085.757,40	3.379.472,80	10.706.284,60	249.879.460,75
2082	14.548.369,52	2.822.186,31	11.726.183,21	261.605.643,96
2083	15.064.040,96	2.337.264,33	12.726.776,63	274.332.420,59
2084	15.631.430,28	1.919.516,16	13.711.914,12	288.044.334,71
2085	16.249.361,07	1.562.877,40	14.686.483,67	302.730.818,38



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

				(R\$)
2086	16.916.872,86	1.260.778,32	15.656.094,54	318.386.912,92
2087	17.633.292,42	10.069.802,42	7.563.490,00	325.950.402,92
2088	18.398.243,51	794.831,27	17.603.412,24	343.553.815,16
2089	19.211.645,70	619.223,76	18.592.421,94	362.146.237,10
2090	20.073.702,32	474.989,39	19.598.712,93	381.744.950,03
2091	20.984.871,52	357.833,22	20.627.038,30	402.371.988,33
2092	21.945.843,85	263.988,64	21.681.855,21	424.053.843,54
2093	22.957.542,75	190.155,71	22.767.387,04	446.821.230,58
2094	24.021.096,35	133.335,07	23.887.761,28	470.708.991,86
2095	25.137.842,55	90.720,04	25.047.122,51	495.756.114,37
2096	26.309.364,37	59.728,20	26.249.636,17	522.005.750,54
2097	27.537.487,83	37.925,69	27.499.562,14	549.505.312,68
2098	28.823.488,51	36.154,56	28.787.333,95	578.292.646,63
2099	30.169.545,43	34.466,14	30.135.079,28	608.427.725,91
2100	33.789.890,88	30.330,21	33.759.560,67	642.187.286,59



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

(R\$)

PLANO FINANCEIRO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	(a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	(b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO) = (a - b)
					SALDO FINANCEIRO DO (c EXERCÍCIO Exercício Anterior) + (c)
2026	0,00		0,00		0,00
2027	0,00		0,00		0,00
2028	0,00		0,00		0,00
2029	0,00		0,00		0,00
2030	0,00		0,00		0,00
2031	0,00		0,00		0,00
2032	0,00		0,00		0,00
2033	0,00		0,00		0,00
2034	0,00		0,00		0,00
2035	0,00		0,00		0,00
2036	0,00		0,00		0,00
2037	0,00		0,00		0,00
2038	0,00		0,00		0,00
2039	0,00		0,00		0,00
2040	0,00		0,00		0,00
2041	0,00		0,00		0,00
2042	0,00		0,00		0,00
2043	0,00		0,00		0,00
2044	0,00		0,00		0,00
2045	0,00		0,00		0,00
2046	0,00		0,00		0,00
2047	0,00		0,00		0,00
2048	0,00		0,00		0,00
2049	0,00		0,00		0,00
2050	0,00		0,00		0,00
2051	0,00		0,00		0,00
2052	0,00		0,00		0,00
2053	0,00		0,00		0,00
2054	0,00		0,00		0,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

				(R\$)
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - 2026

AMF - Demonstrativo VI (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, Alínea "a")

				(R\$)
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2026

AMF - Demonstrativo VII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BE NEFIICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	(R\$)
			2026	2027	2028		
ISS	Incentivo Fiscal e Tributário	Atrair Empresas de Prestação de Serviços	1.380.000,00	1.350.000,00	1.300.000,00	Aumento da Arrecadação e crescimento nas fontes de receita.	
IPTU	Incentivo Fiscal e Tributário	Instalação de Indústrias	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Aumento da Arrecadação e crescimento nas fontes de receita.	
TAXAS	Incentivo Fiscal e Tributário	Instalação de Indústrias	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	Aumento da Arrecadação e crescimento nas fontes de receita.	
TOTAL			3.380.000,00	3.350.000,00	3.300.000,00		

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade. Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Data: 15/05/2024. Fone: (11) 3277-1000.

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2026

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, Art. 4º, §2º, inciso V)

EVENTOS	(R\$)
	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	74.349.700,00
(-) Transferências Constitucionais	69.733.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.616.700,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	4.616.700,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	4.616.700,00

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretaria de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30

As despesas de caráter obrigatório referido na LRF, no caso desta Lei de Diretrizes Orçamentárias não estão sendo previstas por conta do orçamento já está sob controle com relação às metas fiscais, ficando a sua expansão já limitada ao crescimento das receitas, inclusive de convênios.

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

LDO 2026

GESTÃO DE METAS FISCAIS

**Demonstrativos de Memória e Metodologia
de Cálculos das Metas Fiscais**



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISÃO			(R\$)
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
RECEITAS CORRENTES	303.981.163,15	395.335.893,77	531.052.300,00	605.402.000,00	710.501.000,00	841.946.000,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	22.923.398,60	27.148.237,76	19.517.300,00	22.250.000,00	26.113.000,00	30.944.000,00	
IPTU	1.266.333,46	1.373.550,08	352.000,00	401.000,00	471.000,00	558.000,00	
IRRF	6.093.318,73	7.321.767,35	4.621.000,00	5.268.000,00	6.183.000,00	7.327.000,00	
ISS	12.885.490,22	15.742.370,46	12.429.000,00	14.169.000,00	16.629.000,00	19.705.000,00	
ITBI	222.113,27	267.407,74	124.000,00	141.000,00	165.000,00	196.000,00	
Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.542,44	50.465,38	137.500,00	157.000,00	184.000,00	218.000,00	
Rec. Da Dívida Ativa Tributária - IPTU	1.501.203,55	1.413.011,78	562.000,00	641.000,00	752.000,00	891.000,00	
Rec. Da Dívida Ativa Tributária - ISS	102.376,32	123.012,10	149.000,00	170.000,00	200.000,00	237.000,00	
Outras	844.020,61	856.652,87	1.142.800,00	1.303.000,00	1.529.000,00	1.812.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.677.252,19	17.903.995,83	17.302.000,00	19.724.000,00	23.148.000,00	27.431.000,00	
Contr. Prev. Servidor Ativo	9.389.995,55	12.855.870,86	11.995.000,00	13.674.000,00	16.048.000,00	19.017.000,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Servidor Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contr. Iluminação Pública - CIP	2.287.256,64	5.048.124,97	5.307.000,00	6.050.000,00	7.100.000,00	8.414.000,00	



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISÃO			(R\$)
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2026	2027	2028	
RECEITA PATRIMONIAL	14.138.989,45	14.483.710,61	14.211.000,00	16.201.000,00	19.014.000,00	22.532.000,00				
Aplicações Financeiras	14.071.468,01	14.437.493,85	14.176.000,00				16.161.000,00	18.967.000,00	22.476.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	67.521,44	46.216,76	35.000,00				40.000,00	47.000,00	56.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.635,52	84.756,92	76.000,00	87.000,00	102.000,00	121.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	267.675.600,70	352.456.095,81	498.079.000,00	567.812.000,00	666.385.000,00	789.667.000,00				
FPM	62.762.309,84	75.816.672,52	98.837.000,00	112.674.000,00	132.234.000,00	156.697.000,00				
SUS	51.642.568,13	102.488.106,22	184.822.000,00	210.697.000,00	247.274.000,00	293.020.000,00				
FNAS	1.722.851,34	2.239.504,37	11.065.000,00	12.614.000,00	14.804.000,00	17.543.000,00				
FNDE	5.652.730,49	9.697.850,80	19.925.000,00	22.715.000,00	26.658.000,00	31.590.000,00				
ICMS	12.295.920,91	17.791.479,84	16.704.000,00	19.043.000,00	22.349.000,00	26.484.000,00				
IPVA	4.753.080,82	5.024.083,79	7.665.000,00	8.738.000,00	10.255.000,00	12.152.000,00				
IPI	40.706,15	53.394,88	48.000,00	55.000,00	65.000,00	77.000,00				
FUNDEB	85.535.701,81	105.613.017,72	107.611.000,00	122.677.000,00	143.974.000,00	170.609.000,00				
Transf. De Convênios - Estados	14.974.062,34	20.948.219,60	9.287.000,00	10.587.000,00	12.425.000,00	14.724.000,00				
Transf. De Convênios - União	14.846.752,58	0,00	37.775.000,00	43.064.000,00	50.540.000,00	59.890.000,00				
Outras	13.448.916,29	12.783.766,07	4.340.000,00	4.948.000,00	5.807.000,00	6.881.000,00				



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO			(R\$)
	2023	2024	2025	2026	2027	2028			
Dedução FUNDEB	-14.793.082,98	-18.321.932,17	-18.933.000,00	-21.584.000,00	-25.331.000,00	-30.017.000,00			
Outras Deduções de Receitas	-489.099,47	-167.177,78	-55.000,00	-62.700,00	-74.000,00	-88.000,00			
Outras Receitas Correntes	2.843.469,14	1.748.206,79	855.000,00	975.000,00	1.144.000,00	1.356.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL	107.415.054,36	21.430.385,68	24.517.500,00	27.950.000,00	32.802.000,00	38.870.000,00			
Operações de Crédito	38.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00	40.000,00	46.000,00	54.000,00	64.000,00			
Transf. de Capital	69.415.054,36	21.430.385,68	24.477.500,00	27.904.000,00	32.748.000,00	38.806.000,00			
SUB-TOTAL	411.396.217,51	416.766.279,45	555.569.800,00	633.352.000,00	743.303.000,00	880.816.000,00			
Receitas Intra-Orçamentárias	11.676.448,82	10.953.385,61	14.837.200,00	16.914.000,00	19.850.000,00	23.522.000,00			
TOTAL GERAL	423.072.666,33	427.719.665,06	570.407.000,00	650.266.000,00	763.153.000,00	904.338.000,00			

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável: Secretaria de Orçamento e Finanças. Data de emissão: 15/04/2023.

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

1a - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO:

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2023	22.923.398,60	0,00%
2024	27.148.237,76	18,43%
2025	19.517.300,00	-28,11%
2026	22.250.000,00	14,00%
2027	26.113.000,00	17,36%
2028	30.944.000,00	18,50%

ESPECIFICAÇÃO:

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2023	11.677.252,19	0,00%
2024	17.903.995,83	53,32%
2025	17.302.000,00	-3,36%
2026	19.724.000,00	14,00%
2027	23.148.000,00	17,36%
2028	27.431.000,00	18,50%

ESPECIFICAÇÃO:

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2023	14.138.989,45	0,00%
2024	14.483.710,61	2,44%
2025	14.211.000,00	-1,88%
2026	16.201.000,00	14,00%
2027	19.014.000,00	17,36%
2028	22.532.000,00	18,50%



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO:

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2023	4.635,52	0,00%
2024	84.756,92	1728,42%
2025	76.000,00	-10,33%
2026	87.000,00	14,47%
2027	102.000,00	17,24%
2028	121.000,00	18,63%

ESPECIFICAÇÃO:

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2023	267.675.600,70	0,00%
2024	352.456.095,81	31,67%
2025	498.079.000,00	41,32%
2026	567.812.000,00	14,00%
2027	666.385.000,00	17,36%
2028	789.667.000,00	18,50%

ESPECIFICAÇÃO:

RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2023	107.415.054,36	0,00%
2024	21.430.385,68	-80,05%
2025	24.517.500,00	14,41%
2026	27.950.000,00	14,00%
2027	32.802.000,00	17,36%
2028	38.870.000,00	18,50%



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO:

Receitas Intra-Orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2023	11.676.448,82	0,00%
2024	10.953.385,61	-6,19%
2025	14.837.200,00	35,46%
2026	16.914.000,00	14,00%
2027	19.850.000,00	17,36%
2028	23.522.000,00	18,50%

ESPECIFICAÇÃO:

Dedução FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %.
2023	14.793.082,98	0,00%
2024	18.321.932,17	23,85%
2025	18.933.000,00	3,34%
2026	21.584.000,00	14,00%
2027	25.331.000,00	17,36%
2028	30.017.000,00	18,50%

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO		(R\$)
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	
DESPESAS CORRENTES (I)	302.749.086,16	376.332.810,80	438.421.100,00	499.799.000,00	586.564.000,00	695.078.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	138.103.416,33	156.551.882,86	175.376.700,00	199.929.000,00	234.637.000,00	278.045.000,00	
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Outras Despesas Correntes	164.645.669,83	219.780.927,94	263.043.400,00	299.869.000,00	351.926.000,00	417.032.000,00	
DESPESA DE CAPITAL (II)	62.346.416,87	87.491.058,67	128.985.900,00	147.044.000,00	172.571.000,00	204.497.000,00	
Investimentos	58.005.285,21	77.424.433,69	120.950.900,00	137.884.000,00	161.821.000,00	191.758.000,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	23.000,00	27.000,00	32.000,00	
Amortização da Dívida	4.341.131,66	10.066.624,98	8.015.000,00	9.137.000,00	10.723.000,00	12.707.000,00	
SUB TOTAL DA DESPESA	365.095.503,03	463.823.869,47	567.407.000,00	646.843.000,00	759.135.000,00	899.575.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	3.000.000,00	3.423.000,00	4.018.000,00	4.763.000,00	
Total Das Despesas	365.095.503,03	463.823.869,47	570.407.000,00	650.266.000,00	763.153.000,00	904.338.000,00	

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Rua Coronel Lourenço Feltosa, n.º 211, Altos, Bairro Centro, Tauá-Ceará. CEP: 63.660-000



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ila - Despesas

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %.
2023	59.253.210,14	0,00%
2024	65.819.604,23	11,08%
2025	86.188.300,00	30,95%
2026	98.255.000,00	14,00%
2027	112.010.000,00	14,00%
2028	132.732.000,00	18,50%

ESPECIFICAÇÃO Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %.
2023	34.250.500,30	0,00%
2024	32.609.587,86	-4,79%
2025	43.373.400,00	33,01%
2026	49.446.000,00	14,00%
2027	56.368.000,00	14,00%
2028	66.796.000,00	18,50%

ESPECIFICAÇÃO Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %.
2023	-	0,00%
2024	-	0,00%
2025	-	0,00%
2026	-	0,00%
2027	-	0,00%
2028	-	0,00%



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ila - Despesas

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %.
2023	25.002.709,84	0,00%
2024	33.210.016,37	32,83%
2025	42.814.900,00	28,92%
2026	48.809.000,00	14,00%
2027	55.642.000,00	14,00%
2028	65.936.000,00	18,50%

ESPECIFICAÇÃO DESPESA DE CAPITAL (II)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %.
2023	3.883.826,48	0,00%
2024	10.513.248,51	170,69%
2025	14.789.300,00	40,67%
2026	16.858.000,00	13,99%
2027	19.218.000,00	14,00%
2028	22.774.000,00	18,50%

ESPECIFICAÇÃO Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %.
2023	3.102.352,33	0,00%
2024	9.638.068,76	210,67%
2025	13.711.500,00	42,26%
2026	15.631.000,00	14,00%
2027	17.819.000,00	14,00%
2028	21.116.000,00	18,50%



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Ila - Despesas

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %.
2023	-	0,00%
2024	-	0,00%
2025	-	0,00%
2026	-	0,00%
2027	-	0,00%
2028	-	0,00%

ESPECIFICAÇÃO Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %.
2023	781.474,15	0,00%
2024	875.179,75	11,99%
2025	1.077.800,00	23,15%
2026	1.227.000,00	13,84%
2027	1.399.000,00	14,02%
2028	1.658.000,00	18,51%

ESPECIFICAÇÃO RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %.
2023	-	0,00%
2024	-	0,00%
2025	200.000,00	0,00%
2026	228.000,00	14,00%
2027	258.000,00	13,16%
2028	304.000,00	17,83%

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ACIMA DA LINHA						(R\$)
RECEITAS PRIMÁRIAS						
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						
IPTU	2.767.537,01	2.829.661,07	974.000,00	1.110.000,00	1.303.000,00	1.544.000,00
ISS	12.996.408,98	15.872.089,32	12.635.500,00	14.404.000,00	16.905.000,00	20.032.000,00
ITBI	222.113,27	268.067,15	144.000,00	164.000,00	192.000,00	228.000,00
IRRF	6.093.318,73	7.321.767,35	4.621.000,00	5.268.000,00	6.183.000,00	7.327.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						
	844.020,61	856.652,87	1.142.800,00	1.303.000,00	1.529.000,00	1.812.000,00
Contribuições						
	2.287.256,64	5.048.124,97	5.307.000,00	6.050.000,00	7.100.000,00	8.414.000,00
Receita Patrimonial						
	12.238.499,03	13.246.796,57	12.952.000,00	15.765.000,00	18.502.000,00	21.925.000,00
Aplicações Financeiras (II)						
	12.170.977,59	13.200.579,81	12.917.000,00	15.725.000,00	18.455.000,00	21.869.000,00
Outras Receitas Patrimoniais						
	67.521,44	46.216,76	35.000,00	40.000,00	47.000,00	56.000,00
Transferências Correntes						
	267.675.600,70	352.456.095,81	498.079.000,00	566.810.000,00	665.209.000,00	788.273.000,00
Cota-Parte do FPM						
	62.762.309,84	75.816.672,52	98.837.000,00	112.674.000,00	132.234.000,00	156.697.000,00
Cota-Parte do ICMS						
	12.295.920,91	17.791.479,84	16.704.000,00	19.043.000,00	22.349.000,00	26.484.000,00
Cota-Parte do IPVA						
	4.753.080,82	5.024.083,79	7.665.000,00	8.738.000,00	10.255.000,00	12.152.000,00
Cota-Parte do ITR						
	20.858,05	18.579,41	3.000,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00
Transferências da LC 61/1989						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB						
	85.535.701,81	105.613.017,72	107.611.000,00	122.677.000,00	143.974.000,00	170.609.000,00
Outras Transferências Correntes						
	102.307.729,27	148.192.262,53	267.259.000,00	303.675.000,00	356.393.000,00	422.326.000,00

ACIMA DA LINHA						(R\$)
RECEITAS PRIMÁRIAS						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Dedução FUNDEB	-14.793.082,98	-18.321.932,17	-18.933.000,00	-21.584.000,00	-25.331.000,00	-30.017.000,00
Outras Deduções de Receitas	-489.099,47	-167.177,78	-55.000,00	-63.000,00	-74.000,00	-87.690,00
Demais Receitas Correntes	2.835.962,49	1.832.963,71	891.000,00	1.016.000,00	1.192.000,00	1.413.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.835.962,49	1.832.963,71	891.000,00	1.016.000,00	1.192.000,00	1.413.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	280.507.557,42	368.042.529,06	504.841.300,00	574.518.000,00	674.255.000,00	798.994.310,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	21.078.586,54	23.809.256,47	26.872.200,00	30.634.000,00	35.952.000,00	42.603.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.900.490,42	1.236.914,04	1.259.000,00	1.435.000,00	1.684.000,00	1.996.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	107.415.054,36	21.430.385,68	24.497.500,00	27.927.000,00	32.775.000,00	38.838.000,00
Operações de Crédito (VIII)	38.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	20.000,00	23.000,00	27.000,00	32.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	20.000,00	23.000,00	27.000,00	32.000,00
Transferências de Capital	69.415.054,36	21.430.385,68	24.477.500,00	27.904.000,00	32.748.000,00	38.806.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	69.415.054,36	21.430.385,68	24.477.500,00	27.904.000,00	32.748.000,00	38.806.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeitura

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ACIMA DA LINHA						(R\$)
RECEITAS PRIMÁRIAS						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)						
(XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	2023	2024	2025	2026	2027	2028
	69.415.054,36	21.430.385,68	24.497.500,00	27.927.000,00	32.775.000,00	38.838.000,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	371.001.198,32	413.282.171,21	556.211.000,00	633.079.000,00	742.982.000,00	880.435.310,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	349.922.611,78	389.472.914,74	529.338.800,00	602.445.000,00	707.030.000,00	837.832.310,00
DESPESA PRIMÁRIAS						
EXECUTADA						
PREVISÃO						
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Pessoal e Encargos Sociais	278.222.770,80	348.468.653,93	409.521.100,00	469.854.000,00	551.420.000,00	653.432.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	114.114.383,28	129.281.228,12	147.335.700,00	167.963.000,00	197.121.000,00	233.588.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	164.108.387,52	219.187.425,81	262.184.400,00	301.890.000,00	354.298.000,00	419.843.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	278.222.770,80	348.468.653,93	409.520.100,00	469.853.000,00	551.419.000,00	653.431.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	24.526.315,36	27.864.156,87	28.900.000,00	32.946.000,00	38.665.000,00	45.818.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	62.336.112,87	87.476.109,15	128.885.900,00	143.930.000,00	168.916.000,00	200.165.000,00



MUNICÍPIO DE
TAUÁ
Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ACIMA DA LINHA						(R\$)
RECEITAS PRIMÁRIAS						
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Investimentos	57.994.981,21	77.409.484,17	120.850.900,00	137.770.000,00	161.687.000,00	191.599.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	20.000,00	23.000,00	27.000,00	32.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.341.131,66	10.066.624,98	8.015.000,00	6.137.000,00	7.202.000,00	8.534.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	57.994.981,21	77.409.484,17	120.870.900,00	137.793.000,00	161.714.000,00	191.631.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	3.000.000,00	3.420.000,00	4.014.000,00	4.757.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.304,00	14.949,52	100.000,00	114.000,00	134.000,00	159.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	360.754.371,37	453.757.244,49	562.391.000,00	644.126.000,00	755.946.000,00	895.796.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	336.217.752,01	425.878.138,10	533.391.000,00	611.066.000,00	717.147.000,00	849.819.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	10.246.826,95	40.475.073,28	6.180.000,00	11.047.000,00	12.964.000,00	15.360.690,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	13.704.859,77	36.405.223,36	4.052.200,00	8.621.000,00	10.117.000,00	11.986.690,00

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável: Secretária de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30

NOTA:

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - Resultado Nominal
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	71.128.167,31	67.208.080,62	55.489.041,67	46.352.041,67	35.629.041,67	22.922.041,67
DEDUÇÕES (II)	136.971.152,84	79.345.381,07	74.704.787,70	70.279.947,58	71.909.820,18	73.238.821,18
Disponibilidade de Caixa	136.971.152,84	79.345.381,07	74.704.787,70	101.992.966,16	103.012.895,82	104.043.024,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	161.776.294,12	113.011.596,85	107.361.017,01	101.992.966,16	103.012.895,82	104.043.024,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	23.558.218,66	32.412.739,83	31.440.357,64	30.497.146,91	29.887.203,97	29.588.331,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.246.922,62	1.253.475,95	1.215.871,67	1.215.871,67	1.215.871,67	1.215.871,67
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(65.842.985,53)	(12.137.300,45)	(19.215.746,03)	(23.927.905,91)	(36.280.778,51)	(50.316.779,51)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(65.842.985,53)	(12.137.300,45)	(19.215.746,03)	(23.927.905,91)	(36.280.778,51)	(50.316.779,51)
RESULTADO NOMINAL	(a - b*)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	7.867.174,97	(53.705.685,08)	7.078.445,58	4.712.159,88	12.352.872,60	14.036.001,00
				-57.975.810,56		

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2023

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Tauá

ESTADO DO CEARÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	(R\$)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	71.128.167,31	67.208.080,62	55.489.041,67	46.352.041,67	35.629.041,67	22.922.041,67	
Outras Dívidas	71.128.167,31	67.208.080,62	55.489.041,67	46.352.041,67	35.629.041,67	22.922.041,67	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	136.971.152,84	79.345.381,07	74.704.787,70	70.279.947,58	71.909.820,18	73.238.821,18	
(-) Restos a Pagar	161.776.294,12	113.011.596,85	107.361.017,01	101.992.966,16	103.012.895,82	104.043.024,78	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.558.218,66	32.412.739,83	31.440.357,64	30.497.146,91	29.887.203,97	29.588.331,93	
Haveres Financeiros	1.246.922,62	1.253.475,95	1.215.871,67	1.215.871,67	1.215.871,67	1.215.871,67	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(65.842.985,53)	(12.137.300,45)	(19.215.746,03)	(23.927.905,91)	(36.280.778,51)	(50.316.779,51)	

Fonte: Sistema Aspec Contabilidade, Unidade Responsável Secretária de Orçamento e Finanças, Data da emissão 15/04/2025 e hora de emissão 10:30
O cálculo realizado para o exercício de 2025 foi projetado com base na variação percentual de 2024 em relação à variação do ano de 2023

Tauá -Ce, 11 de abril de 2025

Patricia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal